

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 024/01-SMG, DE 28 DE MAIO DE 2001

“Proíbe a venda de bebidas em garrafas de vidro nas ruas desta cidade, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro em pit-dogs, churrasquinhos e carrinhos de cachorros quentes, no município de Formosa.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar normas necessárias para execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2001.

~~SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO~~
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
e encadernado em livro próprio.

Data supra

.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação